



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 05/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Rua Prudente de Moraes, 855 – Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada pelo Sr. **Avelino Andretta Santolin**, portador do CPF nº 156.316.309-82 e RG nº 958.063, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	2,0	UN	BEBEDOURO DE COLUMA, COM 02 TORNEIRAS DE PRESSAO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 6 LITROS/H, DEPOSITO DE AGUA EM ACO INOX-304 COM SERPENTINA EXTERNA, TORNEIRAS EM LATAO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'AGUA, TAMPO EM ACO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS, DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PINTADA NA COR PRATA, CONTROLE AUTOMATICO DA TEMPERATURA DA AGUA, FILTRO DE AGUA COM CARVAO ATIVADO	PRESS BABY LIBELL	607,00	1.214,00
1	12	2,0	UN	VENTILADOR DE TETO PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTENCIA, E 3 VELOCIDADES, CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO: 48CM, LARGURA: 23,5CM, ALTURA: 26CM	LIGHT VENTISOL	168,00	336,00
VALOR TOTAL						1.550,00	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2014 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados sem ônus para a Contratante.

6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

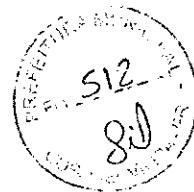
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

II) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

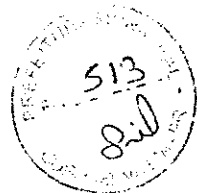
III) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

IV) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

V) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VI) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



VIII) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

IX) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

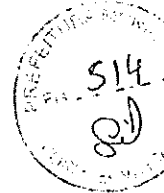
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

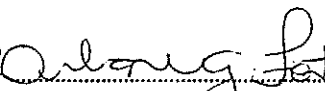
Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

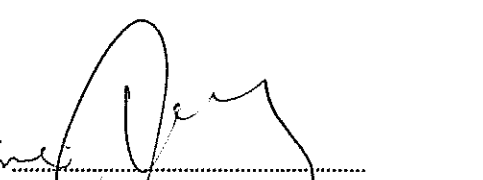
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 07 de janeiro de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

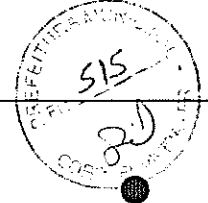

Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Avelino Andretta Santolin
Centro Oeste – Com. De Móveis e Equip.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6276 | Pato Branco, 9 de janeiro de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE PROCLAMAS

CENTRO VITRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO PATO BRANCO - PARANÁ
PERÍODO DE 22/12/2014 ATÉ 22/01/2015
PATO BRANCO - PARANÁ

VARGAS AURELIO DE OLIVEIRA JUNIOR e FERNANDA LORENZO TOPAZO
SILVEIRO MIGUEL CORAZZA e JULIA CRISTINA NARCISO CARVALHO
VANDERSON GALVÃO CARVALHO e ANALICE MARINE SAMBAGARD
VOLGEO NUNES DE OLIVEIRA e TEREZA REGIOL COSTA
TIAGO CESAR CARVALHO DA SILVA e CRISTIANE MARCHESSE REQUERO
OLIMARIA PEREIRA e ANA CLAUDIA MEDEIROS
PAULO ROBERTO ZAKETH e ERICINA GALVA GADENZ

OUTRO ENTÃO SE ENTRA EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

OUTRO ENTÃO SE ENTRA EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Estado do Paraná
PAÇO MUNICIPAL 23 DE JULHO
RUA TUPACATIQUA, 100 - FONE: (41) 3333-1111 - FAX: (41) 3333-1111
E-MAIL: PREFEITURA@SULINA-PR.GOV.BR - CEP: 81535-000 - SULINA - PARANÁ

DECRETO Nº 002/2015
DE: 07/01/2015

SÚMULA: Estabelece data para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN de profissionais autônomos. Taxa de verificação regular de estabelecimentos - Alvará de Licença; e fixa o prazo para pagamento da taxa de Vigilância Sanitária para o Exercício de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme Lei Municipal nº 584/2009 de 18 de dezembro de 2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido a data 28 de fevereiro de 2015, como prazo final para o pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN de profissionais autônomos e para a taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos - ALVARÁ DE LICENÇA, bem como prazo final para pagamento da Taxa de VIGILÂNCIA SANITÁRIA do exercício de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 001/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 07 de janeiro de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07 de Janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATAS

Referência no Edital Pregão Eletrônico nº 127/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material contábil para as Unidades Básicas de Saúde, com Recursos da Emenda Parlamentar nº 0590653/2001/11/20-15

Plano de execução: 355 (trinta e cinco) e oitenta e duas (82) unidades.

Contratante: Município de Coronel Vivida, paratense com o Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADAS

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
05/2015	BVM CONDIÇÃOADORES DE ART LIDA ME	14.677.651.000115	26.179,78
06/2015	CE-4-EPFANTES E CRIANÇAS	01.541.246/000138	1.679,89
05/2015	CENTRO OESTE - COMERCIO DE VIOZES E EQUIPAMENTOS LID ME	14.541.476/000105	17.540,90
06/2015	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACRO SULA LIDA	06.433.597/000111	12.360,00
07/2015	DEPENSE SCHULLEIR MACHADO DE ARAUJO ME	04.249.342/000134	9.745,00
06/2015	ELETRONAGUAGAS ASTIC LIDA ME	07.045.548/000145	8.195,00
06/2015	ELUAGUAGAS TELEFONIA LIDA ME	07.045.548/000146	8.195,00

Coronel Vivida, 07 de Janeiro de 2015
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guaraná Fontaine
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Gabinete do Prefeito
LEI MUNICIPAL 2.518/2015
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e as outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar teste seletivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.410/04, de 19 de dezembro de 1994 e suas alterações, para a contratação de pessoal temporário obedecendo aos seguintes requisitos:

Art. 2º - O teste seletivo será realizado para os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
I - Auxiliar de Serviços Gerais	27	40h	R\$-788,00
II - Servente de Serviços Gerais	39	40h	R\$-788,00
III - Merendeira	07	40h	R\$-788,00

Art. 3º - O período de contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e será regido pelo regime da contratação das Leis do Trabalho.

§ 1º - Em caso de realização de concurso público os contratos referentes a este teste seletivo, deverão ser resolvidos, quando da convocação e aprovados no concurso público, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, de Serviços Gerais e Merendeira.

§ 2º - O processo do Teste Seletivo deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

§ 3º - Esta norma revoga-se automaticamente em caso de descumprimento do prazo estabelecido no § 2º deste artigo.

Art. 4º - O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico, o qual terá as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Estado do Paraná
PAÇO MUNICIPAL 23 DE JULHO
RUA TUPACATIQUA, 100 - FONE: (41) 3333-1111 - FAX: (41) 3333-1111
E-MAIL: PREFEITURA@SULINA-PR.GOV.BR - CEP: 81535-000 - SULINA - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2015
DE: 07/01/2015

SÚMULA: Estabelece reajuste da UFM - Unidade Fiscal do Município.

ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme Lei Municipal nº 584/2009 de 18 de dezembro de 2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ.

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2015 é fixado em R\$ 68,13 (Sessenta e oito reais e treze centavos), corrigido com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Médio, da Fundação Getúlio Vargas), nos termos do artigo 434, do Código Tributário Municipal (Lei nº 584/2009).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 003/2014 de 07 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 07 de janeiro de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07 de Janeiro de 2015.

Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Eletivo de Pessoal, CONVOCA os candidatos, a seguir relacionados, regularmente aprovados em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2013, por ordem de classificação, para o cargo de Agente Administrativo, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 07h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1º - Gilmara Geron Junior	1º lugar
2º - Paulo Henrique Maia Braga	2º lugar
3º - Permeia Fernandes da Silva	3º lugar
4º - Ana Jussara da Silva	4º lugar
5º - Marcela Velasco	5º lugar
6º - Edmar Palmito Cortez	6º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de janeiro de 2015.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Eletivo de Pessoal, CONVOCA os candidatos, a seguir relacionados, regularmente aprovados em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2013, por ordem de classificação, para o cargo de Assistente Social, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 07h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
1ª - Francis Azambuja	1º lugar
2ª - Karine de Costa Paiva	2º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de janeiro de 2015.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Eletivo de Pessoal, CONVOCA os candidatos, a seguir relacionados, regularmente aprovados em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2013, por ordem de classificação, para o cargo de Operário, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 07h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

Cargo: OPERÁRIO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1º - Robinson Junior Figueira de Menezes	1º lugar
2º - Vagner Carlos	2º lugar
3º - Jean Carlos de Souza	3º lugar
4º - Rosane Fatima Roberto	4º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de janeiro de 2015.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
005	IVONE NUNES DIAS	CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	06/01/2015
007	EDSON CORREIA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	06/01/2015
008	GUILHERME LUIZ ROSIN	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	06/01/2015
009	MARISTELA CHOCIAI	NOVEM EM CARGO COMISSOINADO E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA	07/01/2015
010	MARISTELA CHOCIAI	EXONERAÇÃO COORDENADORA E CANCELAMENTO DE FUNÇÃO	07/01/2015

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (em) no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br - Edição do dia 09 de janeiro de 2015, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. VALTON OLMAR DERLAN, torna público que requereu junto ao I.A.P., o pedido de Ampliação da Suinocultura, a ser instalada na Linha Invernadinha, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. VALTON OLMAR DERLAN, torna público que recebeu do I.A.P., a Licença Prévia para suinocultura, validade 23/12/2016 instalada na Linha Invernadinha, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2014

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.802/2013 e Decreto Municipal nº 7929/2013, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS através do Ató de Registro de Preços e de acordo com o Pregão Presencial nº 164/2014 em execução desde 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DE INTERESSE	CNPJ Nº
005	CLÍNICA DE VITROSSE GURGIA GERAL E DA ODONTOLOGIA LTDA	10.235.755/0001
006		-

Os preços registrados poderão ser consultados na página www.patobranco.pr.gov.br ou no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br - Edição do dia 09 de janeiro de 2015.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0765



RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 020/2014—PROFESSORES

A Presidente da Comissão do Testes Seletivo para professores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 020/2014,

RESOLVE

Tornar público a retificação referente à reserva das vagas reservadas aos candidatos afro-descendentes, disposto no Capítulo IX, Item 7, como segue:

Onde se lê:

7. Aos candidatos afro-descendentes, o município reservará 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

Leia-se:

7. Aos candidatos afro-descendentes, o município reservará 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

Permanecem inalterados os demais itens e disposições.

Clevelândia, 08 de janeiro de 2015.

Presidente da Comissão

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA ADEMIR JOSÉ TOIGO, REFERENTE À REAJUSTE DE PREÇO, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Ademir José Toigo. OBJETO: Reajuste de preço da Permissão de Uso celebrada em 07/01/2013, pertinente a dois boxes do Terminal Rodoviário desta cidade de Clevelândia – PR. VALOR: R\$. 483,48 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) mensais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, pagáveis até o (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. VIGÊNCIA: De 01/01/2015 a 31/12/2015. CRITÉRIO DE REAJUSTE: A cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGPM ou de outro índice que venha em substituição deste, nada impedindo que as partes estabeleçam outro percentual de reajuste, de acordo com as conveniências das mesmas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/01/2015. FORO: Clevelândia – PR.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA REUNIDAS TURISMO S.A., REFERENTE À REAJUSTE DE PREÇO, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Reunidas Turismo S.A. OBJETO: Reajuste de preço da Permissão de Uso celebrada em 07/01/2013, pertinente a dois boxes do Terminal Rodoviário desta cidade de Clevelândia – PR. VALOR: R\$. 483,48 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) mensais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, pagáveis até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. VIGÊNCIA: De 01/01/2015 a 31/12/2015. CRITÉRIO DE REAJUSTE: A cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M (FGV) ou de outro índice que venha em substituição deste, nada impedindo que as partes estabeleçam outro percentual de reajuste, de acordo com as conveniências das mesmas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/01/2015. FORO: Clevelândia – PR.

CORONEL VIVIDA, 09 DE JANEIRO DE 2015

PREFEITURA

EDITAL/CP Nº019/2014

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 207/2013, de 06 de maio de 2013, considerando o resultado do Concurso Público Edital/CP nº 002/2014 e Edital/CP nº 011/2014 homologado através do Edital/CP nº 015/2014, RESOLVE, DESCLASSIFICAR, a Sra. SARAI SICKA DAS NEVES SMOLINSKI, a qual foi convocada através do Edital/CP nº 016/2014, por não preencher os requisitos legais para investidura no cargo, nos moldes do parecer jurídico anexo, que fica fazendo parte integrante desse Edital.

PUBLIQUE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 26 de dezembro de 2014.

GLÊNIO JOSÉ MAITO

Diretor Departamento de Administração

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 127/2014. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, com Recursos da Emenda Parlamentar nº 089065330001/1130-16.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
03/2015	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME	16.677.803/0001-15	26.179,78
04/2015	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	1.839,99
05/2015	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.550,00
06/2015	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	12.380,00
07/2015	DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO ME	08.289.362/0001-56	9.560,00
08/2015	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	6.195,00
09/2015	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA ME	07.055.987/0001-90	610,00

Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 156/2013 decorrente a Tomada de Preços nº 13/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, de 30 de dezembro de 2014 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 07 ao Contrato nº 01/2013 decorrente da Tomada de Preços nº 17/2012- Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 12.689.974/0001-03. Conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, de 30 de dezembro de 2014 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 278/2011 decorrente da Tomada de Preços nº 06/2011- Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.904.666/0001-25. Conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, de 30 de dezembro de 2014 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CORONEL VIVIDA, 09 DE JANEIRO DE 2015

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2015

ELTON DOS SANTOS MAJOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Convoca:

Os Senhores vereadores que tomam assento à Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, a reunirem-se em Sessão Solene que realizar-se-á no dia 10 de janeiro de 2015, Sábado, às 19hs00min nas dependências da Câmara Municipal a fim de realizar a entrega de Título de Cidadão Honorário ao Sr. Nereu Carlos Massignan conforme Decreto Legislativo n.º 002/2014 de 02/12/2014.

Sala da presidência, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

ELTON DOS SANTOS MAJOR

PRESIDENTE

Registra-se

Comunica-se

Publica-se

Em 08/01/2015

LUBIAN CARLOS FRETTA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

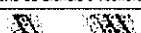


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A ASSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



181026092

<http://amsop.dioems.com.br>